ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.___/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 137/2026
VALIDADE: XX/XX/2026 A XX/XX/2027 (12 MESES)

Aos XXX dias do mês de XXXX de 2026 o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, doravante denominado MUNICÍPIO, e a (s) empresa (s) arrematantes, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **FORNECEDORA**, termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 333/2022 (disponível para download em http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/pmsap/portal-da-transparencia), e das demais normas legais aplicáveis, que considerando o resultado da **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 137/2026**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente ata obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 nas seguintes condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1- Através da presente ata ficam registrados os valores para Registro de Preços visando **aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) da rede municipal deeducação e unidades filantrópicas conveniadas com o município, bem como, para as demandas da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social (SMTDS),** para as respectivas empresas conforme segue:

a) Cota destinada a ampla concorrência (poderão participar da disputa todas as empresas)

ITEM	UN	EMB	QUANT	DESCRITIVO	P.O.
01	Pcte	5 Kg	3.015	Arroz branco polido, tipo I, classe longo e fino, grãos inteiros, sem presença de grãos mofados e/ou carunchados e livres de sujeira, acondicionados em embalagem plástica resistente e transparente, contendo composição e informações nutricionais, peso, marca do produto, data de fabricação e data de validade. Validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	R$
03	Kg	Kg	9.975	Carne Bovina em Iscas (de carne de patinho e/ou de largarto), de 1ª categoria, máximo de 10% gordura, congelada, embalada à vacuo, em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, com rótulo contendo a identificação da empresa, registro no SIM (de Santo Antônio da Patrulha), CISPOA ou SUSAF-RS, SISBI/POA ou SIF e identificação do tipo de carne, com data de abate e prazo de validade no mínimo de 06 meses. Não pode conter cartilagem, couro, pelo, ossos, tendões ou outros tecidos inferiores. Sem adição de água e temperos.	R$
05	Kg	Kg	12.600	Carne Bovina Moída Grossa (de carne de patinho e/ou de lagarto), de 1ª categoria, máximo de 10% gordura, congelada, embalada à vácuo, acondicionado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes com rótulo contendo a	R$

				identificação da empresa, registro no SIM (de Santo Antônio da Patrulha), CISPOA ou SUSAF-RS, SISBI/POA ou SIF e identificação do tipo de carne, com data de abate e prazo de validade no mínimo de 06 meses. Não pode conter cartilagem, couro, pelo, ossos, tendões ou outros tecidos inferiores. Sem adição de água e temperos.	
07	Kg	Kg	18.600	Filé de coxa e sobrecoxa de frango (sem pele e sem osso), congelada, carne firme, sem machucados, de tamanho uniforme, sem adição de condimentos. O produto NÃO poderá conter: peles, cartilagens, tendões ou fragmentos de ossos e outros tecidos inferiores. Não será admitida adição de água à carne do frango. Embalagens originais de polietileno atóxico resistente, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com rótulo constando informações da data de validade, peso, fornecedor e endereço, temperatura de estocagem, registro no SIM (de Santo Antônio da Patrulha), CISPOA ou SUSAF-RS, SISBI/POA ou SIF. Data de validade mínima de 06 meses no momento da entrega.	R$
09	Lt	Lt	18.937	Leite Fluído Integral. Embalagem do tipo tetra pak, do tipo UHT, deve constar na embalagem a tabela nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 4 meses, com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA.	R$
11	Kg	Kg	6.019	Tomate Longa Vida. De 1ª qualidade, bem formados, cor vermelho vivo (em ponto de maturação), tamanho médio, com casca sã, sem rupturas.	R$

b) Cota destinada SOMENTE às beneficiárias da Lei Complementar nº.123/2006.

ITEM	UN	EMB	QUANT	DESCRITIVO	P.O.
02	Pcte	5 Kg	1.005	Arroz branco polido, tipo I, classe longo e fino, grãos inteiros, sem presença de grãos mofados e/ou carunchados e livres de sujeira, acondicionados em embalagem plástica resistente e transparente, contendo composição e informações nutricionais, peso, marca do produto, data de fabricação e data de validade. Validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	R$
04	Kg	Kg	3.325	Carne Bovina em Iscas (de carne de patinho e/ou de largarto), de 1ª categoria, máximo de 10% gordura, congelada, embalada à vacuo, em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, com rótulo contendo a identificação da empresa, registro no SIM (de Santo Antônio da Patrulha), CISPOA ou SUSAF-RS, SISBI/POA ou SIF e identificação do tipo de carne, com data de abate e prazo de validade no mínimo de 06 meses. Não pode conter cartilagem, couro, pelo, ossos, tendões ou outros tecidos inferiores. Sem adição de água e temperos.	R$

06	Kg	Kg	4.200	Carne Bovina Moída Grossa (de carne de patinho e/ou de lagarto), de 1ª categoria, máximo de 10% gordura, congelada, embalada à vácuo, acondicionado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes com rótulo contendo a identificação da empresa, registro no SIM (de Santo Antônio da Patrulha), CISPOA ou SUSAF-RS, SISBI/POA ou SIF e identificação do tipo de carne, com data de abate e prazo de validade no mínimo de 06 meses. Não pode conter cartilagem, couro, pelo, ossos, tendões ou outros tecidos inferiores. Sem adição de água e temperos.	R$
08	Kg	Kg	6.200	Filé de coxa e sobrecoxa de frango (sem pele e sem osso), congelada, carne firme, sem machucados, de tamanho uniforme, sem adição de condimentos. O produto NÃO poderá conter: peles, cartilagens, tendões ou fragmentos de ossos e outros tecidos inferiores. Não será admitida adição de água à carne do frango. Embalagens originais de polietileno atóxico resistente, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com rótulo constando informações da data de validade, peso, fornecedor e endereço, temperatura de estocagem, registro no SIM (de Santo Antônio da Patrulha), CISPOA ou SUSAF-RS, SISBI/POA ou SIF. Data de validade mínima de 06 meses no momento da entrega.	R$
10	Lt	Lt	6.313	Leite Fluído Integral. Embalagem do tipo tetra pak, do tipo UHT, deve constar na embalagem a tabela nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 4 meses, com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA.	R$
12	Kg	Kg	2.006	Tomate Longa Vida. De 1ª qualidade, bem formados, cor vermelho vivo (em ponto de maturação), tamanho médio, com casca sã, sem rupturas.	R$

1.2- O relatório de Cadastro Reserva, e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar de XX/XX/2026.

2.2 Conforme art. 83. da Lei 14.133/21, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 137/2026** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal. A Detentora da Ata deverá apresentar os documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual deve estar discriminado o bem e deverá ainda constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

3.2 O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal. A Detentora da Ata deverá apresentar os documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual deve estar discriminado o bem e deverá ainda constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

3.4 O pagamento somente será realizado após a liberação realizada pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, designado em Portaria Especial.

3.5 Não será efetuado qualquer pagamento à Detentora da Ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.6 O CNPJ da Detentora da Ata constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa, bem como conter ainda a assinatura do fiscal na Nota Fiscal. .

3.7 A Detentora da Ata deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e e IN RFB no 1. 234/2012, alterada pela IN RFB n.° 2.108/2022.

3.8 A Detentora da Ata deverá ser emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso ocorra a emissão de mais de um empenho para o bem adquirido).

CLÁUSULA IV – DA FORMA DE ENTREGA

4.1 Secretaria Municipal da Educação

4.1.1 Prazos: Os produtos não perecíveis e congelados deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após pedido realizado e envio da Nota de Empenho; Produtos perecíveis e/ou hortifrutigranjeiros deverão ser entregues todas as segundas, terças e quartas-feiras, pois, são distribuídos para as escolas do interior em dias diferentes da semana e, por serem altamente perecíveis, deverão ser entregues frescos. O pedido dos hortifrutigranjeiros será enviado sempre na quinta-feira anterior à semana de entrega.

4.1.2 Os objetos deverão ser entregues nos locais relacionados na tabela abaixo. Em caso de mudança de endereço de alguma unidade escolar, o fornecedor será imediatamente avisado e deverá cumprir a nova rota de entrega.

ESCOLA	ENDEREÇO
E.M.E.F. Ângelo Tedesco	Rua Capitão Antônio Nunes Benfica, nº 371. Bairro Vila Assis Brasil.
E.M.E.F Ant. Laureano C. Filho	Rua Alcides Cardeal de Souza, nº 232. Bairro Vila Laureano.
E.M.E.F. Madre Teresa	Rua Alípio Selistre, nº 177. Bairro Madre Teresa
E.M.E.F. Nercy Rosa	Rua Adelaide Peixoto Monteiro. nº 255. Bairro Menino Deus.

E.M.E.F.N. Senhora de Fátima.	Rua Otávio Luis da Silveira, nº 31.Bairro Lomba da Páscoa.
E.M.E.F. Santa Inês 1	Rua Oscar Ferreira da Jesus, nº 116. Bairro Bom Principio.
E.M.E.F. Santa Inês 2	Rua Francisco Borges de Lima, nº 713. Bairro Bom Principio.
APAE	Rua Marcolino de Carli, nº 396. Bairro Jardim Pindorama.
CAEE	Av .Coronel Victor Villa Verde, nº 710. Bairro Pitangueiras.
E.M.E.I. Fatia do Sol	Rua Travessa Paladino, nº 65. Bairro Madre Teresa
E.M.E.I. Menino Deus	Rua Adelaide Peixoto Monteiro, nº 227. Bairro Menino Deus.
E.M.E.I. Moranguinho	Rua Senador Alberto Pascoalini, nº 56. Loteamento Solar.
E.M.E.I. Pequeno Aprendiz	Rua João Pedroso da Luz, nº 1584. Bairro Várzea.
E.M.E.I. Pinguinho de Gente	Rua Pedro Benjamim de Souza. nº 176. Bairro Bom Principio.
E.M.E.I. Soneca	Rua Tomás Bento Cardoso, nº 104. Bairro Lomba da Páscoa.
E.M.E.I. Baby Pinguinho	Rua João Macie da Rosa, nº 127. Bairro Pitangueiras.
E.M.E.I. Algodão Doce	Interior. Entrega no depósito da alimentação escolar. Av. Borges de Medeiros, nº 482.
E.M.E.I. Balão Mágico	Interior. Entrega no depósito da alimentação escolar. Av. Borges de Medeiros, nº 482.
E.M.E.I. Bem-me-quer	Interior. Entrega no depósito da alimentação escolar. Av. Borges de Medeiros, nº 482.
E.M.E.I. Costinha	Interior. Entrega no depósito da alimentação escolar. Av. Borges de Medeiros, nº 482.
E.M.E.I. Ilha Encantada	Interior. Entrega no depósito da alimentação escolar. Av. Borges de Medeiros, nº 482.
E.M.E.F. Doze de Outubro	Interior. Entrega no depósito da alimentação escolar. Av. Borges de Medeiros, nº 482.
E.M.E.F. Manoel Machado	Interior. Entrega no depósito da alimentação escolar. Av. Borges de Medeiros, nº 482.
E.M.E.F. José de Anchieta	Interior. Entrega no depósito da alimentação escolar. Av. Borges de Medeiros, nº 482.
E.M.E.F. José Inácio M. Ramos	Interior. Entrega no depósito da alimentação escolar. Av. Borges de Medeiros, nº 482.
E.M.E.F. José Telmo Martins	Interior. Entrega no depósito da alimentação escolar. Av. Borges de Medeiros, nº 482.
E.M.E.F. Nossa Sra. Medianeira	Interior. Entrega no depósito da alimentação escolar. Av. Borges de Medeiros, nº 482.
AABB Comunidade	Interior. Entrega no depósito da alimentação escolar. Av. Borges de Medeiros, nº 482.

4.1.3 Horário: alimentos não perecíveis e carnes de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h, hortifrutigranjeiros segundas, terças e quartas das 08h às 10h. A Critério da Administração, o

horário poderá ser alterado.

4.1.4 As caixas de transporte dos produtos deverão ser de material plástico, vazadas e limpas. Não devem apresentar sujidades impregnadas tanto interna quanto externamente e nem restos de alimentos anteriormente transportados, como folhas, cascas ou migalhas.

4.1.5 O transporte deverá ser em carro/caminhão tipo baú, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas, e etc.

4.1.6 Condições: Entrega sob demanda.

4.2 Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social:

4.2.1 Os produtos não perecíveis, hortifrutigranjeiros e carnes deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após pedido realizado e envio da Nota de Empenho, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

4.2.2 Local de entrega: Deverão ser entregues nos respectivos endereços abaixo relacionados, de acordo com indicação do Fiscal:

4.2.2.1 Sede da Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social, Av. Coronel Victor Villa Verde, nº 126, Pitangueiras.

4.2.2.2 CRAS – Centro de Referência a Assistência Social. Rua Fernando Antônio de Lemos, nº 85, Bairro Bom Principio.

4.2.2.3 CREAS – Centro de Referencia Especializado a Assistência Social, Rua Coronel Vicente Gomes, nº 264, Bairro Pitangueiras.

4.2.2.4 SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Rua Capitão Antônio Nunes Benfica, 371, Bairro Pitangueiras.

4.3 Os alimentos estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas no edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto. Conforme a Lei nº 15.226 de 30 de setembro de 2025, " os gêneros alimentícios que possuem obrigatoriedade de determinação de prazo de validade adquiridos no âmbito do PNAE deverão ter, na ocasião da entrega, prazo restante de validade igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade.

4.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o fiscal não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade;

4.5 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.

4.6 Os fiscais da Ata terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final dos produtos.

4.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o seu objeto, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.7 Serão fiscais da Ata de Registro de Preços:

a) Secretaria Municipal da Educação: a) Titular: Cássia Cristina Salmoria. b) Suplente: Leonardo Andrade Pereira (atuará somente durante os afastamentos e impedimentos legais dotitular).

b) Secretaria Municpal do Trabalho e do Desenvolvimento Social: a) Titular: Monique Terra dos Santos b) Suplente: Kezia Pereira dos Santos

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Responsabilidades do Contratante:

5.1.1- O pagamento conforme o determinado neste instrumento.

5.1.2- A fiscalização dos insumos, objeto do presente pregão, no momento da entrega, que será realizada por servidor nomeado em Portaria Especial.

5.1.3 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

5.2 – Responsabilidades da Contratada:

5.2.1- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.2- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE.**

5.2.3- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades;

5.2.4- Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem.

5.2.5- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

5.2.6- Efetuar a troca do bem, objeto da Ata de Registro de Preços, caso não esteja de acordo com o exigido.

5.2.7- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da **Detentora da Ata.**

5.2.8- Manter em estoque e em perfeitas condições os objetos licitados.

5.2.9 Substituir no prazo previsto no subitem 4.5 desta Ata de Registro de Preços todo e qualquer material, que vier a apresentar avaria no ato de sua entrega;

5.2.10 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, durante a realização desta aquisição.

5.2.11 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

5.2.12 - Durante a vigência da ata de registro de preços, encaminhar toda correspondência ao contratante, referente ao objeto da ata, exclusivamente por meio do fiscal.

5.2.13 - Executar o objeto licitado conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preço apresentada.

5.2.14 - Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1- As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2- A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos

efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3- Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4- A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5- A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

I – Advertência;

II – Multa de 15% (quinze por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, por ocorrência, relativa à execução deste(s) em desacordo com o solicitado;

III – Multa de 1% (um por cento) do valor total do(s) empenho(s), por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5° da Lei Federal nº. 12.846/2013;

VII – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4° do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

VIII – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5° do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

7.3 – Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4 – As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2- a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3- a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2- no caso do item 9.1.1 a empresa será comunicada através de Notificação Extrajudicial para cumprimento das obrigações, que poderá ser realizada através de e-mail, WhatsApp e correspondência com comprovação devidamente juntada ao processo.

9.2.1-. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município, para cumprimento das obrigações. Em não atendimento da notificação extrajudicial será realizado o cancelamento do preço registrado.

9.2.2- Os itens cancelados serão reclassificados para as demais empresas participantes do certame, obedecendo a ordem de classificação dos preços.

9.3- Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que, não haja entrega/cumprimento do objeto pendente.

9.3.1- O pedido de cancelamento, bem como os pedidos de reequilíbrio deverão ser realizados antes do recebimento dos empenhos por parte da empresa. No caso de empenhos já recebidos a contratada deverá realizar a entrega/cumprimento dos mesmos sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula 7 desta ata.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, deverão ser sempre registradas.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 137/2026** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Lei Complementar nº.123/06 e pelos Decreto Municipal n.º 333/2022 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-á a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento,

RODRIGO GOMES MASSULO:02482757045

Assinado de forma digital por RODRIGO GOMES MASSULO:02482757045
Dados: 2026.11.10 09:09:30 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Mariana Castilhos de Souza Pregoeira
(o)/Gestora (o) de Ata

XXXXXXXXXXXXXX
Empresa detentora da ata